



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE SÃO JOÃO BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO
BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental de Instalação
421/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental n.º IND/13528 e parecer técnico n.º 13356/2021, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/32880/15320>

Empreendedor

Nome: 08774956000152

CPF/CNPJ: 08774956000152

Endereço: Rodovia SC 108, nº sn - , Centro

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Para Atividade e Parâmetro Técnico

15.10.00 - SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, EXCETO QUANDO REALIZADO SOMENTE POR EQUIPAMENTO MÓVEL

Empreendimento

SERRARIA JM - 08774956000152

Localizado em

Endereço: RODOVIA ESTADUAL SC 108, nº SN - , COLÔNIA NOVA ITÁLIA

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Coordenada Plana (UTM): X 707904.32, Y 6974737.21

Da instalação

Conforme Parecer Técnico nº 13356/2021:

Descrição do Empreendimento

Trata-se de implantação de um empreendimento do ramo madeireiro, com localização pretendida na Rodovia Estadual SC 108 s/nº, Bairro Colônia Nova Itália, Município de São João Batista – SC. A área do imóvel onde será instalado o empreendimento tem a dimensão de 12.215,06m² referente à Matrícula nº 22.918, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC.

O processo produtivo comportará uma edificação de alvenaria de caráter comercial com 88,45m², um galpão pré-moldado de uso industrial com 1.635,24m², e um galpão pré-moldado para fim industrial com 360,00m², totalizando uma área de 2.243,69m² de obra, de acordo com os projetos especificados. Contempla escritório, depósito, processo produtivo de corte e desdobro da madeira bruta e estocagem dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo. Parte da área útil do imóvel servirá de pátio para estocagem da madeira bruta e beneficiada além de área de manobra dos caminhões.

Aspectos Florestais

- Reserva Legal: Não aplicável ao empreendimento.
- Uso de APP: Não utiliza APP. A APP presente no imóvel encontra-se em estado degradado devido às atividades anteriores (pastagem), havendo o adensamento das espécies herbáceas e o aparecimento de exemplares arbóreos adultos de silva (*Mimosa bimucromata*), a primeira espécie arbórea que surge comumente em áreas em regeneração em nossa região, e mudas de embaúvas, tucaneiras e outros exemplares de espécies de estágio inicial, evitando a erosão ao longo da área de preservação permanente. **Foi previsto Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) que contempla a recuperação da mata ciliar em metragem mínima de 50 (cinquenta) metros em relação à borda regular do Rio.**
- Área Verde: Não aplicável ao empreendimento.
- Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção: Não há ocorrência na área do empreendimento.

A vegetação da área total do empreendimento é homogênea e composta por gramíneas e algumas espécies herbáceas como o capim-rabo-de-burro (*Andropogon bicornis*) e pequenas quaresmeiras. Para instalação de todo o empreendimento não será necessária a supressão de vegetação. O local é utilizado para a criação de gado há mais de 50 anos, não havendo vegetação arbórea e arbustiva no local. O imóvel também não possui grandes inclinações. Ratificou-se *in loco* tratar-se de área previamente utilizada como pastagem e seu uso pastoril prolongado em análise de imagens históricas disponibilizadas pelo *Google Satellite*.

Controles ambientais

Em relação ao sistema de esgotamento sanitário:

- Dimensionamento e implantação de forma a receber a totalidade dos despejos;
- Funcionamento deve preservar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, mediante estrita observância das restrições das Normas pertinentes, relativas à estanqueidade e distâncias mínimas de:
 - 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
 - 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
 - 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza
- Vedado o encaminhamento de águas pluviais e despejos capazes de causar interferência negativa em qualquer fase do processo de tratamento ou a elevação excessiva da vazão do esgoto afluente;
- A periodicidade da limpeza do sistema deve garantir a eficiência do mesmo.

Em relação à poluição sonora:

- O possível incômodo à vizinhança (tráfego, ruídos e vibrações) devido a instalação e operação do empreendimento deve se restringir aos horários permitidos pela municipalidade. Deve ser providenciada a adoção de critérios de redução de geração de ruídos na fonte para atendimento às resoluções pertinentes, bem como manutenção a conservação da frota de veículos.

Em relação à poluição atmosférica:

- A poluição proveniente dos gases e materiais particulados será decorrente do aumento da descarga de emissões atmosféricas pelos veículos. Deve-se providenciar a manutenção a conservação da frota de veículos e o atendimento aos padrões aceitáveis de qualidade do ar.
- A umectação de vias também deve ser feita como forma de diminuir a dispersão de poeiras e materiais particulados.

Em relação aos resíduos sólidos do processo produtivo e da fase de instalação:

- Cumprir expressamente o disposto nos PGRS apresentado, atentando-se para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- Programas Educativos previstos no PGRS;
- Programa de Monitoramento da Poluição Sonora;
- Programa de Monitoramento de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Programa de Monitoramento do uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários.

Medidas compensatórias

- Compensação pelo uso de APP: não aplicável;
- Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não aplicável;
- Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) mantendo os distanciamentos de corpos d'água, cursos hídricos e nascentes de acordo com o Código Florestal Federal, Lei nº 12.651/2012 e suas alterações;
- Cumprimento da legislação pertinente no que diz respeito às distâncias mínimas a serem respeitadas de divisas de terrenos vizinhos, estradas municipais, rodovias estaduais, etc;
- No caso em que houver necessidade de utilização de áreas de bota-fora e estas não estiverem disponíveis na área licenciada, as mesmas serão objeto de licenciamento ambiental específico;
- A FUMAB não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente deste inter-relacionamento;
- O projeto depois de aprovado não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas;
- Deverão se mantidos dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos a saúde e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- Os efluentes deverão ser tratados de acordo com as NBRs específicas;
- Todos os controles ambientais e emergências deverão estar de acordo com a Legislação Ambiental em vigor;
- Fica proibida a utilização de áreas sob redes de energia elétrica e linhas de transmissão e suas respectivas faixas de domínio;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a legislação em vigor (NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA nº 001/90);
- Manter dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos à saúde e ao meio ambiente;
- Manter canal permanente de comunicação junto aos órgãos representativos da comunidade local, esclarecendo dúvidas e mantendo-a informada sobre as diversas ações ligadas ao empreendimento.

Condições de validade e condicionantes

- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) mantendo os distanciamentos de corpos d'água, cursos hídricos e nascentes de acordo com o Código Florestal Federal, Lei nº 12.651/2012 e suas alterações;
- Cumprimento da legislação pertinente no que diz respeito às distâncias mínimas a serem respeitadas de divisas de terrenos vizinhos, estradas municipais, rodovias estaduais, etc;
- No caso em que houver necessidade de utilização de áreas de bota-fora e estas não estiverem disponíveis na área licenciada, as mesmas serão objeto de licenciamento ambiental específico;
- A FUMAB não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente deste inter-relacionamento;
- O projeto depois de aprovado não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas;
- Deverão se mantidos dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos a saúde e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- Os efluentes deverão ser tratados de acordo com as NBRs específicas;
- Todos os controles ambientais e emergências deverão estar de acordo com a Legislação Ambiental em vigor;
- Fica proibida a utilização de áreas sob redes de energia elétrica e linhas de transmissão e suas respectivas faixas de domínio;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a legislação em vigor (NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA nº 001/90);
- Manter dispositivos e equipamentos de prevenção contra acidentes danosos à saúde e ao meio ambiente;
- Manter canal permanente de comunicação junto aos órgãos representativos da comunidade local, esclarecendo dúvidas e mantendo-a informada sobre as diversas ações ligadas ao empreendimento.

Análise técnica

Cronograma do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para recuperação da mata ciliar situada aos fundos do imóvel (TOTAL: 2 ANOS): após emissão da LAI, o requerente terá 30 dias para dar início às atividades previstas no cronograma de execução abaixo com o monitoramento do responsável técnico. No primeiro ano, estão previstas as

ações de plantio direto de mudas, atividades de acompanhamento e replantio. No segundo ano, continuam as ações de monitoramento, com adoção de práticas de controle de pragas e replantio.

Cronograma físico da obra (TOTAL: 10 MESES): a empresa prevê a sua instalação em 10 meses após emissão da LAI.

Em relação ao solo:

O solo é identificado, segundo as normas técnicas, originado de rochas sedimentares, estando classificado como latossolo amarelo, com baixo teor de matéria orgânica. Segundo o RAP, todo imóvel é plano com pequenas ondulações e estável por todos os seus arredores. Não apresenta sinais de erosão em toda sua extensão. Constatou-se *in loco* tratar-se de uma área levemente ondulada, bem drenada e livre de vegetação arbustiva

Em fase prévia, mencionou-se a necessidade de terraplanagem, embora tenha sido aprovado o nivelamento e limpeza de parte do terreno, com a autorização da FUMAB através da emissão de uma certidão de atividade não constante (CAANC nº2344/2021). Constatou-se em vistoria a movimentação de solo por escavação na parte inferior do terreno, justificada pela necessidade de aterro para instalação de sistema individual de tratamento de efluentes sanitários (o nível do lençol freático não atende a norma pertinente, necessitando de aterro para cumprimento da distância mínima referente à superfície do solo). Conforme Ofício elaborado pelo responsável técnico, "o material utilizado para este aterro, trata-se de um material ao qual é proveniente das escavações para a execução das fundações da edificação, material ao qual já estava no imóvel em questão e não se encontrava em Área de app ou área de reserva legal".

A movimentação constatada, por ser considerada de pequena magnitude, foi contemplada pela análise técnica como autorizada pela CAANC nº 2344/2021. Qualquer ampliação na atividade que demande projeto de terraplanagem deve ser solicitada ao órgão ambiental.

Em relação aos efluentes:

A atividade não prevê a utilização e geração de resíduos líquidos oriundos do processo produtivo, uma vez que não fará o tratamento da madeira.

Em relação aos efluentes sanitários, está prevista a instalação de sistema composto por fossa, filtro e vala de infiltração, cujo memorial apresenta o dimensionamento relativo a 15 (quinze) pessoas. O sistema deve ser dimensionado e implantado de forma a receber a totalidade dos despejos e respeito às distâncias mínimas estabelecidas em Norma Técnica.

Em relação aos resíduos sólidos:

Os resíduos oriundos do processo de produção de beneficiamento da madeira são sistematicamente sólidos. Tratam-se de aparas de madeiras, cascas e serragem, que serão vendidos às cerâmicas que utilizarão em fornos para queima de tijolos e telhas. Toda a serragem produzida no processo produtivo será recolhida por uma esteira subterrânea que coleta e conduz a serragem até o silo de armazenamento. O casqueiro será amarrado manualmente em feixes e armazenados no pátio. Tanto a serragem quanto o casqueiro serão vendidos, utilizando-se ao máximo a logística reversa nos processos de destinação dos resíduos sólidos. A casca é o único resíduo que, a princípio, não será vendido atualmente pela empresa pois seu volume não compensa o valor da carga, que é mensurado por peso, e o gasto com transporte. Estas serão encaminhadas para compostagem no terreno do proprietário produzindo adubo que será encaminhado para as áreas de cultivo de eucalipto da empresa ou doada para vizinhos para a mesma finalidade. Durante o processo produtivo estas serão acondicionados em sacos plásticos de 100 litros.

Os resíduos resultantes das atividades de escritório como papéis serão separados e encaminhados para coleta seletiva. Os resíduos gerados no refeitório e sanitários serão acondicionados em sacolas e descartado em lixeira em frente à empresa. O recolhimento dos resíduos e transporte interno será organizado ou realizado pelo responsável de cada setor.

Em relação aos resíduos sólidos da fase de instalação:

O canteiro de obra será dimensionado para comportar aproximadamente dez trabalhadores. As estruturas estão localizadas na planta de locação do canteiro de obras, contemplando um container de 12m x 2,4m para depósito de materiais e ferramentas; banheiro químico, local específico destinado à colocação de caçambas de entulho por empresa especializada definindo o destino correto de cada tipo de resíduo dividido por classes; espaço coberto utilizado como área de convivência onde os trabalhadores farão suas refeições; local coberto para carpintaria e armaduras e lavatórios.

Será realizada triagem inicial, acondicionamento dos resíduos nas áreas especificadas no projeto do canteiro de obras, encaminhamento para o transporte e controle da destinação final. O setor de gerenciamento de resíduos da construção civil deverá ser composto por 2 gerentes.

O recolhimento, encaminhamento e triagem dos resíduos da construção civil gerados no processo de instalação até o local de acondicionamento será de responsabilidade das empresas contratadas para realizar as diversas etapas das obras.

O PGRS prevê a redução na produção de resíduos, a reutilização dos mesmos na própria obra e tratamento e destinação final. A destinação dos resíduos deverá compreender a destinação final para aterro com capacidade para resíduos de classe II, sempre se exigindo cópia da licença ambiental em vigor da unidade receptora dos resíduos e documentos comprovando que o destino final dos resíduos não aproveitados na obra possui capacidade volumétrica para recebê-los. Os resíduos sanitários e outros resíduos orgânicos provenientes de refeição produzidos pelo corpo de operários durante a fase de obras serão destinados ao aterro sanitário através da Coleta Municipal realizada pela Prefeitura Municipal de São João Batista.

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se favorável à emissão de Licença Ambiental de Instalação (LAI), esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 12 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de 1 de 2022

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR